



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 532/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inserido a Atividade já existente sob o nº 2050, objetivando implementar as ações educacionais em todos os seus níveis, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.364.0239.04.122.0021.2050 Adm dos serviços do Transporte de 3º Grau

3.3.90.33.00.00.00.00.0102 Passagens e despesas com Locomoção

Total R\$ 6.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.365.0020.2019 Adm dos Bens e Serviços do Pré-Escolar

(149) 3.1.90.04.00.00.00.00.0103 Contratação por Tempo Determinado

Total R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de Novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/11/06 até 28/11/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegazzo
Responsável Tesoureiro